



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP
70064-900
Telefone: (61) 2025-3230 www.justica.gov.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 01/2020

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, representada pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária, instituída pela Portaria SE Nº 518, de 20 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2020 e designada pela Portaria SAA nº 15, de 25 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **Procedimento de habilitação das Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para execução das atividades**, em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 7.405, de 2010, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 1.1. Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 08/07/2020
- 1.2. Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 22/07/2020
- 1.3. Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 29/07/2020
- 1.4. Data de divulgação dos recursos interpostos contra o resultado da habilitação: 03/08/2020
- 1.5. Data limite para interposição de contrarrazões: 10/08/2020
- 1.6. Data de divulgação do resultado final da fase recursal: 13/08/2020
- 1.7. Data da abertura da sessão pública: 18/08/2020 (local e horário serão informados posteriormente)

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objeto habilitar as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 2.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	kg	487,78
PAPELÃO	kg	362,39
ISOPOR/ PAPEL MISTO	kg	295,17
FERROS	kg	466,22
PLÁSTICO	kg	30,61

- 2.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.
- 2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 2.3.1. Anexo I - Formulário de Inscrição;
 - 2.3.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 2.3.3. Anexo III - Minuta de Termo de Compromisso;
 - 2.3.4. Anexo I da Minuta de Termo de Compromisso: Declaração de Recolhimento de Resíduos Descartados;
 - 2.3.5. Anexo II da Minuta de Termo de Compromisso: Demonstrativo de Distribuição de Renda aos Associados/Cooperados.

3. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

- 3.1. Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1. esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que sejam membros de famílias de baixa renda;
 - 3.1.2. não possua fins lucrativos;
 - 3.1.3. possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;
 - 3.1.4. apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos itens 3.12 e 3.13 do Termo de Compromisso em anexo.
- 3.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 3.2.1. Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

3.2.2. Declaração preenchida nos termos do item 2.3.2, conforme modelo anexo a este Edital.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital até a data limite indicada no preâmbulo deste Edital, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, ou por envio de envelope ou, pessoalmente, mediante entrega no Protocolo do MJSP:

4.1.1. Para o peticionamento eletrônico, o leiloeiro deverá efetuar o pré-cadastro e utilizar a opção peticionamento intercorrente, indicando o processo administrativo nº 08084.002023/2020-30. Para acesso ao sistema, informamos o link de Acesso Externo (<https://sei.protocolo.mj.gov.br>) e para maiores esclarecimentos, o link do Manual de orientação (https://docs.google.com/document/d/1VIMuc38mOkpH6XU188i-31OpPDzCc4sMX2_jjTRS6k/edit).

4.1.2. Para o envio de envelope, o leiloeiro deverá indicar na parte externa o número do processo administrativo, o número do credenciamento e nome do interessado e endereçar para: Ministério da Justiça e Segurança Pública, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Zona Cívica Administrativa de Brasília/DF, CEP: 70064-900.

4.1.2.1. O interessado poderá encaminhar a documentação exigida por meio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada no Protocolo do MJSP, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.

4.1.3. Para a entrega pessoalmente no Protocolo do MJSP, o interessado deverá apresentar as documentações em uma via, em cópias autenticadas. Serão admitidas cópias simples dos documentos, desde que os originais sejam apresentados, no mesmo momento, para conferência da originalidade.

4.1.3.1. O horário de funcionamento do Protocolo do MJSP é de 8h às 18h.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

5.6. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contra-razões dos interessados.

5.7. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

5.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.9. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1. Ata de eleição da administração;

6.1.2.2. Instrumento público de procuração; e

6.1.2.3. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.

6.1.2.4. Documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

6.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.3.2. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, a ser submetido à Comissão.

6.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

6.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

6.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

6.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.7. Da sessão pública será lavrada ata.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

7.1.1. O prazo para assinatura do Termo de Compromisso será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada, aceita pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

7.1.2. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

7.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

8.1. As responsabilidades dos participantes são aquelas definidas no Termo de Compromisso, anexo ao presente Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/ministerio-da-justica> (Procedimento de Habilitação - Decreto 5.940/2006).

9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, no endereço eletrônico: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/ministerio-da-justica> (Procedimento de Habilitação - Decreto 5.940/2006).

9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por meio do email diseg@mj.gov.br ou por telefone (61) 2025-3387.

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado o acesso eletrônico externo pelos emails diseg@mj.gov.br ou licitacao@mj.gov.br.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

10.1.1. Anexo I - Formulário de Inscrição;

10.1.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

10.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Compromisso;

10.1.4. Anexo I da Minuta de Termo de Compromisso: Declaração de Recolhimento de Resíduos Descartados;

10.1.5. Anexo II da Minuta de Termo de Compromisso: Demonstrativo de Distribuição de Renda aos Associados/Cooperados.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Membro da Comissão Especial de Licitação**, em 22/06/2020, às 14:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE MARIA ALEXANDRE DE SOUSA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 22/06/2020, às 17:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BANDEIRA VALLES, Membro da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 23/06/2020, às 09:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11956534** e o código CRC **5AA71112**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11956590



08084.002023/2020-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****ANEXOS DO EDITAL****ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome do representante: _____
 Identidade: _____ CPF: _____
 Endereço: _____ Fone: _____
 _____ E-mail: _____ Tem _____
 Procuração/Doc. Procuração: () sim () não

DADOS DA ENTIDADE

Nome da Cooperativa/Associação: _____
 Endereço: _____ Fones: _____
 _____ E-mail: _____ Data de
 constituição da entidade: ____/____/____.

Possui veículo próprio para coleta: () sim () não

Tipo de veículo: () caminhão () caminhonete () outros

Quantidades de cooperados/associados:

Possui sede própria: sim () não ()

Condições do local de trabalho:

() área a céu aberto

() galpão com cobertura

OBSERVAÇÕES:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS) inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) do RG. n.º _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº _____.

Brasília, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Membro da Comissão Especial de Licitação**, em 22/06/2020, às 14:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE MARIA ALEXANDRE DE SOUSA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 22/06/2020, às 17:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BANDEIRA VALLES, Membro da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 23/06/2020, às 09:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11956590** e o código CRC **9BC76964**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11956600



08084.002023/2020-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****ANEXO III DO EDITAL****MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária, instituída pela Portaria SE Nº 518, de 20 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2020 e designada pela Portaria SAA nº 15, de 25 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2020 e a **(ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS XXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o resultado final do Procedimento de Habilitação nº 01/2020, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto 7.405, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, para fins de reciclagem.
- 1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	kg	487,78
PAPELÃO	kg	362,39
ISOPOR/ PAPEL MISTO	kg	295,17
FERROS	kg	466,22
PLÁSTICO	kg	30,61

- 1.3. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

- 3.1. Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso ou no acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência quinzenal, no horário das 9h às 17h, pelo período compreendido entre ___/___/___ e ___/___/___, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;
- 3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;
- 3.4. Realizar a pesagem de cada tipo de resíduo sólido, informando ao Ministério da Justiça e Segurança Pública os volumes e quantidades recolhidos, nos termos do Anexo I deste Termo de Compromisso.
- 3.5. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;
- 3.6. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 3.7. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;
- 3.8. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 3.9. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 3.10. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;
- 3.11. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- 3.12. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com

a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, nos termos do Anexo II deste Termo de Compromisso;

3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.15. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.16. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DO ÓRGÃO

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.3. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.4. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.5. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.8. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.9. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.10. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro a Seção Judiciária do Distrito Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Termo de Compromisso os seguintes Anexos:
11.1.1. Declaração de recolhimento de resíduos descartados (Anexo I) e,
11.1.2. Demonstrativo de distribuição de rendas aos associados/cooperados (Anexo II).

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso para os fins legais.

ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MEMBROS



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Membro da Comissão Especial de Licitação**, em 22/06/2020, às 14:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE MARIA ALEXANDRE DE SOUSA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 22/06/2020, às 17:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BANDEIRA VALLES, Membro da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 23/06/2020, às 09:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11956600** e o código CRC **89969471**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11956619



08084.002023/2020-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****ANEXOS DO TERMO DE COMPROMISSO****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DESCARTADOS**

Declaramos que a _____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), por intermédio de seu responsável _____ (nome da pessoa indicada pela destinatária para o recolhimento), na data de ___ / ___ / ____ (dia/mês/ano), às ____: ____ (horário), realizou o recolhimento dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em cumprimento às disposições constantes do Termo de Compromisso, nos volumes e quantidades abaixo relacionados:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS	
TIPO	PESO (Kg)
Papel	
Papelão	
Plástico	
Vidro	
Metal	
OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	
Madeira	
Isopor	
Outros	

(Assinatura)
Associação/Cooperativa

(Assinatura)

Comissão

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA AOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

(MÊS DE REFERÊNCIA/ANO)

Nome do Cooperado	RG	R\$	Assinatura

Total			

Brasília, ____ / ____ / ____.

(Assinatura)
Associação/Cooperativa



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Membro da Comissão Especial de Licitação**, em 22/06/2020, às 14:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE MARIA ALEXANDRE DE SOUSA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 22/06/2020, às 17:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BANDEIRA VALLES, Membro da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 23/06/2020, às 09:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11956619** e o código CRC **C2AABBB8**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.